



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2018 - SME

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE E O CENTRO POLIESPORTIVO COMUNITÁRIO DE BARRA DE JANGADA - CEPEC, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM**, portadora da cédula de identidade nº 6045327 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.637.004-96, e a organização da sociedade civil, **CENTRO POLIESPORTIVO COMUNITÁRIO DE BARRA DE JANGADA - CEPEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades lucrativas e econômicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.331.995/0001-27, com sede localizada à Rua Gilberto Carlos Zarzar, nº 740, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54440-010, neste ato representada pela Sra. **MARIA TEREZA MENDES DA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.190.058 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 433.000.574.34, residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes/PE, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 038/2018 - SME, cujo objeto consiste no "Atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica, aos 120 (cento e vinte) alunos dos grupos da 1ª etapa (Creche), 2ª etapa (Educação Infantil) na faixa etária de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais", conforme estabelecido no plano de trabalho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1010/2022 - SEGPE, da lavra da Secretária da Pasta, Sra. Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, visando a Renovação do Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes que solicita e justifica a alteração de titularidade da Secretaria Municipal responsável pelo presente Instrumento, assim como a mudança da fonte pagadora para Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais, apresentada no Ofício nº 1010/2022-SEGPE;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica, da lavra da Chefe de Núcleo, Sra. Adriana Oliveira, apresentada em anexo à CI n.º 032/2022 - GAB;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da lavra do Coordenador das Creches Conveniadas, Sr. Fernando Augusto Mendes, apresentado através do ofício supracitado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1022/2022/AJUR, da lavra da Dra. Virgínia Xavier, inscrita na OAB/PE sob o nº 21.503, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a solicitação e anuência para renovação do presente termo de colaboração, da lavra da presidente da instituição, Sra. Maria Tereza Mendes da Silva;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo será renovado sem a verba de implantação;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho correspondente ao período a ser renovado, anexo ao Ofício nº 1010/2022-SEGPE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o atesto da devida prestação de contas da lavra do Coordenador das Creches Conveniadas, Sr. Fernando Mendes, na CI n.º 032/2022 - GAB;

CONSIDERANDO a Declaração da Previsão Orçamentária nº 122/2022, datada de 01/12/2022, que dará lastro financeiro ao presente aditamento;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em especial seu artigo 55, caput, bem como na previsão do Instrumento firmado e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Termo Aditivo de Colaboração por 12 (doze) meses, com termo inicial em 07/12/2022 e termo final em 07/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 344.995,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	12 365 2048 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL
PROJETO	2089 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE	1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
VALOR	R\$ 344.995,20

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária, datada de 01/12/2022, da lavra da Secretária da Pasta.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento a Lei Complementar nº 38/2021 o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Superintendência Especial de Licitações e Contratos - SULIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de dezembro de 2022.

IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

MARIA TEREZA MENDES DA SILVA
CENTRO POLIESPORTIVO COMUNITÁRIO DE BARRA DE JANGADA - CEPEC

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 038.563.12439

CPF/MF: 708.824.504-33

Virginia Xavier
Assessora Jurídica
DAB/PE 21.503 - Mat.: 91.448-2